



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

NOTA INFORMATIVA N.º 39/2014/DCONAMA/SECEX/MMA.

Brasília, 22 de abril de 2014.

ASSUNTO: Auto de Infração do Ibama

1. DESTINATÁRIO

Câmara Especial Recursal do CONAMA

2. REFERÊNCIA

Processo nº 02023.001157/2006-13 (1 Volume)

3. INFORMAÇÃO

3.1. Trata-se de processo administrativo iniciado em decorrência do Auto de Infração nº 147549-D (ff. 01), em nome de **J. GONÇALVES COM. DE PESCADOS LTDA**, a qual foi autuada por “pescar com rede de arrasto de fundo, em lugar interdito pelo órgão competente, a menos de 03 milhas da costa do Rio Grande do Sul (Embarcação J. Gonçalves I)”, sendo estabelecida a multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2. Faço menção a Informação Nº 0278/NUIP/SEDE, datada de 13 de janeiro de 2014, que consta às folhas 129/131 do Processo nº 02023.001157/2006-13, a qual relata a tramitação do processual, com conteúdo completo e detalhado, ressaltando ainda que o valor da multa aplicado no auto de infração é plausível, considerando a situação econômica do infrator, não extrapola a gravidade do fato e que os danos causados ao meio ambiente e à qualidade de vida da população decorrentes da infração em referência são elevados, o que motiva e justifica a manutenção da multa no valor conforme descrito no auto de infração.

3.3. Remetido ao Presidente do IBAMA para juízo de retratação (ff. 132), este acatou os termos da informação, adotando-os como fundamentação para **INDEFERIR** o recuso e promover a **MANUTENÇÃO** do auto de infração nº 147549/D e do valor da multa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



3.4. Por meio do Despacho 06846/2014 (ff.134) os autos são remetidos ao CONAMA.

3.5. É a informação.

Wesley Silva Brito Coimbra
Estagiário de Direito

De acordo. Remeta-se à Presidente Substituta da Câmara Especial Recursal, para distribuição aleatória e posterior inclusão na pauta de julgamento.

Adriana Sobral Barbosa Mandarino
Diretora

